

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ANITA JOAQUINA DA SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO

POLICARPO VIEIRA DA SILVA

ORLINDA JOAQUINA DA SILVA



DATA NASCIMENTO

30/08/1967

NATURALIDADE

ICARAÍMA/PR

TS/FRH

A+

ORGÃO EXPEDIDOR

IIPR

Anita Joaquina da Silva Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 043.683.309-35

REGISTRO GERAL 4.931.030-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/2023

REGISTRO CML

C.CAS=083675.01.55.1986.2.00007.123.0000561-91

T. ELEITOR

0386 8064 0655

CTPS

66219

SÉRIE UF

111 PR

NIS/PIS/PASEP

130.54500.34-8

CNS

708.2036.8356.9148

POLEGAR DIREITO



MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

820-23-00534

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

NILDENOR MARTINS FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO

20/02/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

05/05/1967 UBIRATA/PR

4a DATA EMISSÃO

08/09/2022

4b VALIDADE

08/09/2027

ACC

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

4396943-9 SESP PR

4d CPF

604.463.589-91

5 Nº REGISTRO

04579648633

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

MANOEL MARTINS FERREIRA

ELZA FRANCISCA DE JESUS FERREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		08/09/2027	
A1			
B		08/09/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FUERTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

42820551145
PR922190943

PARANÁ

SENATRAN CONTRAI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2447737600

PROIBIDO REPLICAR

2447737600

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
ANITA JOAQUIM DA SILVA FERREIR		1664.2762
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
AV DQ CAXIAS Q03 D01	726	

CEP	LOCAL	
87.355-000	PRIMAVERA	
ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
835-20-13-020-16300	Y19FA0498433-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5	0	5	
Nº Amostras Realizadas	8	8	8	12	8	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	8	8	8	12	8	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS
MULTA AGUA 2,56
JUROS MORATORIOS 0,04
AT. MONET. P/ ATRASO 0,03

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	5	AGUA	AGUA ESGOTO
De 6 a 10m3	5	5,56	50,42
De 11 a 15m3	5	8,73	7,80
De 16 a 20m3	3	8,73	26,19

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	
18	17	22	18	19	17	19	18	16	R	18	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA	
30		30/10/2024		948		966		18		10/2024	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO			
				17				13/11/2024			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
29/11/2024		127,86				2,63				130,49	

6 EM 6 MESES! CAIXA-D'ÁGUA LIMPA, SAÚDE GARANTIDA!
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002.
Responsável pela Iluminação Pública: Município (44) 3569-1185

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 40A

ANITA JOAQUINA DA SILVA FERREIRA

R ALAGOAS, 724 - Q 03 L 01 ESQUINA

CEP: 87355000
Cidade: JURANDA - PR
CPF: ***.***.09-35



PAGUE COM PIX

AS [16:29:0]

UNIDADE CONSUMIDORA

30302978

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

10/2024

15/11/2024

R\$ 215,58



NOTA FISCAL No 126881332 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 11/10/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
41241004368898000105660031268813322024805245
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS
DE LEITURAS

Leitura Anterior
11/09/2024

Leitura Atual
15/10/2024

Próxima Leitura
30/11/2024

Próxima Leitura
11/11/2024

Item da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
01) CONSUMO	kWh	30	0,129666	3,89	0,18	0,74	0,099160
02) CONSUMO	kWh	76	0,00285	0,215	0,72	2,95	0,169990
03) CONSUMO	kWh	120	0,00750	0,90	1,85	7,61	0,254990
04) CONSUMO	kWh	61	0,370784	22,61	0,88	3,59	0,283330
05) USO SISTEMA	kWh	30	0,114000	3,42	0,16	0,65	0,087030
06) USO SISTEMA	kWh	120	0,195285	23,43	0,63	2,60	0,149190
07) USO SISTEMA	kWh	30	0,292916	8,79	1,62	6,68	0,22379
08) USO SISTEMA	kWh	120	0,325490	39,06	0,77	3,15	0,248660
09) B. VERME. P1	kWh			7,79	0,35	1,48	
10) B. VERME. P2	kWh			7,94	0,35	1,60	
11) SUBSÍDIO				22,07	1,02	4,19	
12) SUBSÍDIO TUSD				19,34	0,89	3,67	
13) SUBSÍDIO LIQUÍ				-31,64			
14) CONT. ILLUMIN				42,83			
TOTAL				215,58			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET CONSUMO | (04) ENERGIA ELET CONSUMO | (05) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (06) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (07) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (08) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (09) ENERGIA CONS. B. VERMELHA | (10) ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 | (11) SUBSÍDIO TARIFARIO | (12) SUBSÍDIO TARIFARIO TUSD | (13) SUBSÍDIO TARIFARIO LIQUIDO | (14) CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICÍPIO

CONSUMO FATURADO

No DIAS FAT

Tributo Base Calc (R\$) Aliquota (%) Valor R\$

SET. 24	290	30	ICMS	204,39	19,00	38,81
AGO. 24	260	32	PIS	165,51	1,02	1,68
JUL. 24	264	30	COFINS	165,51	4,69	7,74
JUN. 24	252	32				
MAI. 24	268	30				
ABR. 24	240	29				
MAR. 24	336	32				
FEV. 24	269	29				
JAN. 24	264	30				
DEZ. 23	296	32				
NOV. 23	266	30				
OUT. 23	259	29				

Reservado ao Fisco

98DD 6158 A882 2D32 5B3D D4D3 C639 BC5E

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0943200627	kWh	-	45429	46700	1,00	271

REAVISO DE VENCIMENTO

Subvenção Decreto 7891/2013 R\$ 31,64
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,68 E COFINS R\$ 7,74, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Vermelha P1: 12/09-30/09 Vermelha P2: 01/10-11/10
Desconto Baixa Renda R\$ 31,64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

CPF

NILDENOR MARTINS FERREIRA

604.463.589-91

CPF

ANITA JOAQUINA DA SILVA FERREIRA

043.683.309-35

MATRÍCULA

083675 01 55 1986 2 00007 123 0000561 91

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges

NOME DE SOLTEIRO(A) DO(A) 1º CONTRAENTE:

NILDENOR MARTINS FERREIRA

DATA, LOCAL DE NASCIMENTO E NACIONALIDADE:

05/05/1967, UBRATÁ-PR, BRASILEIRO

FILIAÇÃO:

MANOEL MARTINS FERREIRA

ELZA FRANCISCA DE JESUS FERREIRA

NOME DE SOLTEIRO(A) DO(A) 2º CONTRAENTE:

ANITA JOAQUINA DA SILVA

DATA, LOCAL DE NASCIMENTO E NACIONALIDADE

30/08/1967, ICARAIMA/PR, BRASILEIRA

FILIAÇÃO:

POLICARPO VIEIRA DA SILVA

ORLINDA JOAQUINA DA SILVA

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA

MÊS

ANO

**DEZ DE MAIO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA
E SEIS**

10

05

1986

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

**COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial,
lavrada em 08/05/1986, às fls. 116 do livro E-21 deste Serviço Distrital *******

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

1º Contraente: NILDENOR MARTINS FERREIRA - O MESMO *****

2º Contraente: ANITA JOAQUINA DA SILVA FERREIRA *****

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCE

Consta anotação do CPF dos contraente, conforme Prov. 63/2017 do CNJ *****

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CLEUSINÉIA MATOS DA SILVA - OFICIALA

JURANDA/PR

AVENIDA BRASIL, 2140, CENTRO

(44) 3569-1624

contato@cartoriojuranda.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
JURANDA /PR, 27 de novembro de 2023

Cleusinéia Matos da Silva
Oficiala

Emol.: R\$ 43,05 ;

Tx. Jud.: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,06;

SFRC2.9cftp8.F2aXG-bpKDG.1220q

Consulte este selo em:

<https://selo.funarpem.com.br/consulta>



FUNARPEN BD 000088394 BRP

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

VALOR R\$: 2.200,00

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, como **VENDEDORES** o casal de **ARTUR PEREIRA DOS SANTOS e sua esposa a Sra. MARLENE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiros, casados entre, ele lavrador, portador da CI/RG nº 3.003.866-5/SSP-PR., e do CIC. nº 395.149.609-63, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, S/N, em Primavera, Município de Juranda - Paraná.-----
De ora em diante denominado(s) simplesmente por "**PROMITENTES**" e, de outro lado, como **COMPRADOR**, o Sr. **NILDENOR MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG nº 4.396.943-9/SSP-PR., e do CIC. nº 604.463.589-91, residente e domiciliado na Rua Alagoas, S/N, em Primavera, Município de Juranda - Paraná.-----
De ora em diante denominada simplesmente por "**PROMISSÁRIO**" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSACÇÃO)

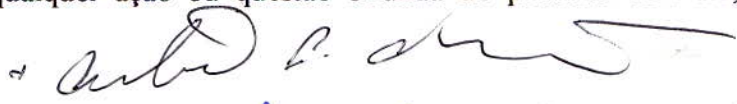
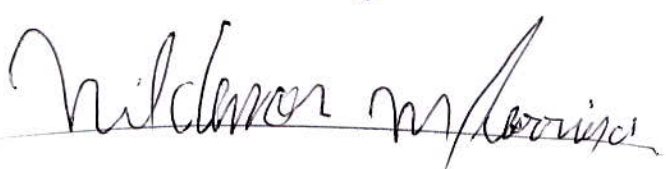
Os promitentes, são legítimo possuidor do seguinte imóvel: **LOTE URBANO Nº 01, da quadra 03, com área de 600,00 metros quadrados**, situado no Patrimônio Primavera, Município de Juranda - Paraná, contendo como benfeitoria um casa residencial em madeira coberta de telhas.-----
Que, possuindo o imóvel acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSACÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é de R\$= 2.200,00 (dois mil e duzentos mil reais) cujo pagamento foi efetuado integralmente a vista no ato do presente contrato.-----

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

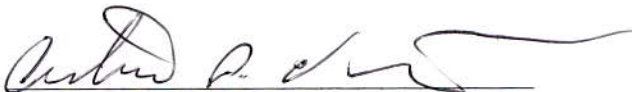
I - Em razão do presente contrato, o promissário desde já, entra na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhes outorgada a competente escritura definitiva possuí-los-ão, em nome dos promitentes, em nome de quem pagarão, todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante; II - Os promitentes uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso, outorgarão ao promissário ou à quem o mesmo indicar, a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva do promissário quando então transmitirão o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores, ficando sob responsabilidade das partes a apresentação dos documentos necessários para escrituração e registro do bem ora objetivado, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fôro da cidade e

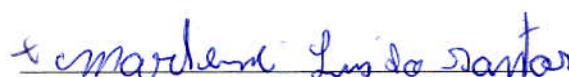

x marlene Luiz dos Santos


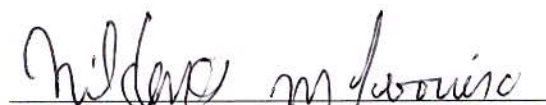
comarca de Ubitatã - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: 15%(quinze por cento) sobre o valor do presente contrato, além das custas Judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios Judiciais ou administrativos, para defesa de seus direitos e interesse; V – A falta de pagamento importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento deles promissários, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo as mesmas neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terão direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados: VI- O presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das parte, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.;

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato em 02 vias, com duas testemunhas abaixo:

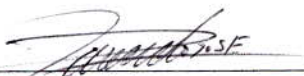
Rancho Alegre D'Oeste, 03 de Julho de 2.000.


ARTUR PEREIRA DOS SANTOS
VENDEDOR


MARLENE LUIZ DOS SANTOS
ESPOSA DO VENDEDOR


NILDENOR MARTINS FERREIRA
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

VALOR: R\$=2.200,00

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, como **VENDEDOR** : o Sr. **FRANCISCO LAZARO SABATEL** brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG. Nº. 3.143.044-5/SSP-PR, e do CIC. Nº. 443.354.589-91, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 233, em Primavera, Município de Juranda-Paraná-----

De ora em diante denominado(s) simplesmente por "**PROMITENTE(S)**" e, do outro lado, como **COMPRADOR**, o Sr. **ARTUR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, construtor, portador da CI/RG. Nº.3.003.866-5 /SSP-PR., e do CIC. Nº.395.149.609-63, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, S/N, em Primavera, Município de Juranda, Paraná-----

De ora em diante denominado(s) simplesmente por "**PROMISSÁRIO(S)**" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSACÃO)

O(s) promitente(s), são senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do seguinte imóvel: **Lote de terras urbano sob nº 01, da quadra nº 03, com área de 600,00 metros quadrados, situado no Patrimônio Primavera, Município de Juranda – Paraná, contendo como benfeitoria uma casa residencial em madeira coberta de telhas.**-----

Que, possuindo o imóvel acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSACÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de R\$=2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) cujo pagamento foi efetuado a vista em moedas correntes do país.-----

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I – Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já, entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuí-los-a(ão), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagar(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante; II – O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) ou à quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente



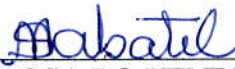

contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fôro da cidade e comarca de Ubatã - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: 15%(quinze por cento) sobre o valor do presente contrato, além das custas Judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios Judiciais ou administrativos, para defesa de seus direitos e interesse; V - A falta de pagamento de

Importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados: VI- O presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato em vias, com duas testemunhas abaixo:

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de Abril de 1.998.


FRANCISCO LAZARO SABATEL
VENDEDOR


ESPOSA DO VENDEDOR


ARTUR PEREIRA DOS SANTOS

Testemunhas: _____

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

VALOR CR\$ R\$=2.000,00=

CONTRATO que entre si firmam: de um lado, como promitente(s) vendedor(es) o casal de ANTONIO / DONIZETE FURLAN e sua esposa a Sra. JOSINEIS DOS SANTOS FURLAN, brasileiros; casados entre si, portadores em comum do CIC.nº.610.905.819-04,, residentes e domiciliados na Rua Piauí,S/N,em Primavera,Mun.de Juranda-Pr.:--::--::--::--::--::--::

[illegible]

resolvem livremente ajustarem o presente contrato para serem regidos de conformidade com cláusulas e condições abaixo:

1.a) O(s) promitente(s) vendedor(es) referido(s) e acima qualificado(s), à justo título em virtude de compra feita num todo de maior porção e por força, da Matrícula nº.14.771.

tornaram-se senhor(es) possuidor(es), do imóvel constante de: Imóvel urbano constante de:Lote de terras urbano sob nº.01, da quadra nº.03, com área de 600,00 metros quadrados,situado no Patrimônio Primavera,Mun.de Juranda-Pr., contendo como benfeitoria uma casa residencial em madeira coberta de telhas.:--:--:--:--:--:--:--

2.a) Que assim possuindo o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e confrontado(s), se compromete(m) vendê-lo(s) ao(s) promitente(s) comprovador(es) e este(s) por sua vez se compromete(m) compra-lo(s) mediante as condições seguintes:

3.a) O preço total de venda é de Cr\$ R\$=2.000,00(Dois mil reais)cujo pagamento foi efetuado à vista em moedas correntes do País.

4.) A escritura de venda e compra será outorgada e assinada **assim que comprador dese-**
jar.:-

5.) As despesas decorrentes da escritura definitiva correrá por conta exclusiva do(s) comprador(es) referido(s).

6.) a posse precária do(s) imóvel(eis) **será imediata.:-**

7.) Os impostos ou taxas que recaiam ou venham a recair sobre o(s) imóvel(eis), a partir desta data, correrá totalmente por conta exclusiva do(s) comprador(es), que os pagará nas repartições competentes locais, embora lançados em nome(s) do(s) promitente(s) vendedor(es).

8.)

9.) Fica eleito o fóro da situação do(s) imóvel(eis), para nele serem dirimidas todas as questões oriundas do presente contrato.

10.) A parte faltosa incorrerá ainda no adicional de 20%, a qual se destina à atender os honorários de advogados se tiver a parte inocente que se recorrer aos meios judiciais, para fazer valer os seus direitos em quaisquer ações oriundas do presente contrato.

11.) Em caso de falecimento de uma das partes contratantes, ficam seus herdeiros ou sucessores na obrigação de cumprirem integralmente o presente compromisso.

12.) O imóvel se acha devidamente recadastrado no Incra sob n.º área
total ha., módulo , n.º de módulo FMP

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Fevereiro de 1.997.

Antonio Donizete Furlan
Antonio Donizete Furlan.
Vendedor

Josineis Alves dos S. Furlan
Josineis Alves dos S. Furlan
Esposa do Vendedor

Francisco Lazaro Sabatel
Francisco Lazaro Sabatel
Comprador

Testemunhas: Renaldo R. ...

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

VALOR CR\$ R\$=2.000,00=

[illegible]

e, de outro lado como promitente(s) outorgado(s) comprador(es) o Sr. Francisco Izarc Sabatad, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG, nº. 3.143.044-5, e do CIC nº 443.354.589-91, residente e domiciliado na Rua Pinaui, nº. 233, em Primavera, Município de Juranda-Itapetininga, SP.

resolvem livremente ajustarem o presente contrato para serem regidos de conformidade com cláusulas e condições abaixo:

1.a) O(s) promitente(s) vendedor(es) referido(s) e acima qualificado(s), à justo título em virtude de compra feita num todo de maior porção e por força. **da Matrícula nº. 14.771.**

tornaram-se senhor(es) possuidor(es), do imóvel constante de:

Imóvel urbano constante de:Lote de terras urbano sob nº.01, da quadra nº.03, com área de 600,00 metros quadrados,situado no Patrimônio Primavera,Mun.de Juranda-Pr., contendo como benfeitoria uma casa residencial em madeira coberta de telhas.

2.a) Que assim possuindo o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e confrontado(s), se compromete(m) vendê-lo(s) ao(s) promitente(s) comprovador(es) e este(s) por sua vez se compromete(m) compra-lo(s) mediante as condições seguintes:

3.a) O preço total de venda é de Cr\$ R\$-2.000,00(Dois mil reais) cujo pagamento foi efetuado à vista em moedas correntes do País. - - - - -

A hand-drawn graph on a grid background. The x-axis is labeled with values 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. The y-axis is labeled with values 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. A blue curve is plotted, starting at (1, 1), rising to a peak at (2, 4), falling to a valley at (3, 2), rising to a higher peak at (4, 5), falling to a sharp valley at (5, 1), rising to a peak at (6, 4), falling to a valley at (7, 2), rising to a peak at (8, 5), falling to a valley at (9, 2), and ending at (10, 4).

6.ª) a posse precária do(s) imóvel(eis) **será imediata.:-**

11-11-11 11-11-11 11-11-11

11.ª) Em caso de falecimento de uma das partes contratantes, ficam seus herdeiros ou sucessores na obrigação de cumprirem integralmente o presente compromisso.

Rancho Alegre, D'Oeste, 21 de Fevereiro de 1.997.

Josineis Alves dos S. Furlan
Esposa do Vendedor

Francisco Lazaro Sabatel
Comprador

Testemunhas: Rusdib R. Carlos

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS

VALOR: 95 sacas de soja comercial

Eu, FRANCISCO LAZARO SABATEL, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG.nº.3.143.044-5/Pr., e do CIC.nº.443.354.589-91, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº.233, em Primavera, Mun. de Juranda-Pr., declaro para os devidos fins legais e de direito que DEVO ao Sr. DEUSDETE RODRIGUES CARDOSO, brasileiro, solteiro, de maior, portador da CI/RG.nº.19.783.206/SSP-SP., e do CIC.nº.708.449.769-20, residente e domiciliado / na Rua Piauí, S/N, em Primavera, Mun. de Juranda-Pr., o valor equivalente a quantia certa de 95 (noventa e cinco) sacas de soja comercial, que deverá / ser pago em data de 20-04-1.998, de acordo com o valor do produto na data do pagamento conforme preço de Lousa da Coamo de Juranda-Pr., em moeda corrente do País.

No caso de falecimento de uma das partes declarantes ficam / seus herdeiros ou legais sucessores obrigados a cumprir os termos e / formas da presente declaração de débitos.

Por ser expressão da verdade e para que a mesma surta seus / efeitos legais perante a Lei, assinamos a presente juntamente com duas testemunhas.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Fevereiro de 1.997.

+ *Francisco Lazaro Sabatel*
Francisco Lazaro Sabatel.
DEVEDOR (Declarante)

Deusdete R. Cardoso
Deusdete Rodrigues Cardoso
CREDOR (De acordo)

Testemunhas: _____

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURANDA – PARANÁ

ANTONIO DONIZETE FURLAN, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF. sob nº 610.905.819-04, residente e domiciliado no Distrito de Primavera, neste município de Juranda-PR. vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a transferência do IPTU do Lote de Terra nº 01 da Quadra 03, com área de 600,00 metros quadrados, situada no patrimônio Primavera, neste município de Juranda, Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, para o nome do Sr. **Nildenor Martins Ferreira**.

N. Termos

P. Deferimento



Juranda, 12 de julho de 2000.-

Antonio Donizete Furlan

ANTONIO DONIZETE FURLAN

TABELIONATO GURGEL	
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) supra	
de <u>Antonio Donizete Furlan</u> ,	
dado em <u>Juranda</u> , <u>12</u> de <u>julho</u> de <u>2000</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
☐	<u>Thaís Cibele Chinelato Gurgel</u> Tabelião Designada
☐	<u>João Gregório</u> Auxiliar Juramentado
☒	<u>[Assinatura]</u> Auxiliar Juramentado



Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda ANTONIO DONIZATE FURLAN e
sua esposa JOSINEIS ALVES DOS SANTOS FURLAN, brasileiros, casados entre
si, CPT: -610905819⁰⁴ proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade Juranda - Pr
à Av Principal. - Primavera se comprometem a VENDER, como de fato VENDERAM ao
GILMAR PEDRO XAVIER, CPF: -811118609⁶³ residente e domiciliado à Juranda - Pr
Sítio São Francisco, nesta cidade Juranda - Pr Primavera -, vem a comprar
do Sr. acima identificado um lote de terras urabano nº 01, da quadra nº
03, com área de 600MM2 do Patrimonio de Primavera, Juranda-Pr
Matricula: - 14.771

1ª - O preço total da venda ora efetuada é de Czs 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta
mil cruzeiros) os quais deverão ser pagos nas seguintes condições
- Cr\$: -350.000,00 pagos no ato da assinatura do presente contrato.

- Cr\$: -200.000,00 pagos apos 18 dias do assinatura do presente contrato.

2ª - O comprador tomou posse do imóvel compromissado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever.

3ª - Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.

4ª - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores três (3) meses consecutivos, num prazo superior a 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato, e, nesse caso perderá o comprador em benefício dos vendedores, o direito à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como as importâncias dispendidas com impostos, benfeitorias, etc.

5ª - O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.

6ª - Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros ou sucessores a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros ou sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador, seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica a dever, bem como, no caso de recusa ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador, em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramentos no imóvel compromissado, além dos prejuízos decorrentes e que serão apurados.

7ª - Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda bem como todas as despesas com escritura definitiva, com excessão dos impostos que, por força da lei competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.

O presente contrato é passado em duas vias de igual teor e forma, estando a primeira devidamente selada de acôrdo com a lei,

o qual foi aceito pelas partes contratantes que o assinam na presença de duas testemunhas das mesmas conhecidas.

Juranda 30

de Março

de 19 92

TESTEMUNHAS

Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda ANTONIO DONIZATE FURLAN e sua esposa JOSINEIS ALVES DOS SANTOS FURLAN, brasileiros, casados entre si, CPF: -610905819⁰⁴ proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade Juranda - Pr a Av Principal. - Primavera se comprometem a VENDER, como de fato VENDERAM ao GILMAR PEDRO XAVIER, CPF: -811118609⁶³ residente e domiciliado à Juranda - Pr Sítio São Francisco, nesta cidade Juranda - Pr Primavera -, vem a comprar do Sr. acima identificado um lote de terras urbano nº 01, da quadra nº 03, com área de 600M² do Patrimônio de Primavera, Juranda-Pr Matricula: - 14.771

1ª - O preço total da venda ora efetuada é de Cr\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) os quais deverão ser pagos nas seguintes condições
- Cr\$: -350.000,00 pagos no ato da assinatura do presente contrato.
- Cr\$: -200.000,00 pagos após 18 dias da assinatura do presente contrato.

- 2ª - O comprador tomou posse do imóvel compromissado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever.
- 3ª - Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.
- 4ª - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores três (3) meses consecutivos, num prazo superior a 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato, e, nesse caso perderá o comprador em benefício dos vendedores, o direito à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como as importâncias dispendidas com impostos, benfeitorias, etc.
- 5ª - O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.
- 6ª - Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros ou sucessores a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros ou sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador, seus herdeiros ou sucessores a importância total que ora fica a dever, bem como, no caso de recusa ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador, em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramentos no imóvel compromissado, além dos prejuízos decorrentes e que serão apurados.
- 7ª - Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda bem como todas as despesas com escritura definitiva, com excessão dos impostos que, por força da lei competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.

O presente contrato é passado em duas vias de igual teor e forma, estando a primeira devidamente selada de acordo com a lei,

o qual foi aceito pelas partes contratantes que o assinam na presença de duas testemunhas das mesmas conhecidas.
Juranda 30 de Março de 19 92

TESTEMUNHAS



República Federativa do Brasil

COMARCA DE UBITATÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório de Registro de Imóveis



Helena Bagatin Escorsin

TITULAR VITALÍCIA
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt

ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769-00

Pedro Rosa

OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 509 63

REGISTRO GERAL

LIVRO
N.º 2

Matricula N.º 14.771

24 de outubro de 1.989

IMÓVEL: LOTE Nº 01, da quadra nº 03, com área de 600,00 m², do PATRIMÔNIO PRIMAVERA, município de Juranda, desta comarca de Ubitatá-Pr, com os seguintes limites e confrontações: Pela frente, medindo 20,00 metros, confronta com a Avenida Duque de Caxias; de um lado, medindo 30,00 metros, confronta com o lote 02; pelos fundos, medindo 20,00 metros, confronta com o lote 16, e de outro lado, medindo 30,00 metros, confronta com a Rua Alagoas.

PROPRIETÁRIO: BENJAMIN MEISZE SZAFTERMAN, do comércio, C.I.RG.sob nº 191.299-Pr, e sua mulher Sara Schnaid Szaferman, brasileiros, inscritos no CPF.nº 003.374.209-04, residentes em Londrina-Pr.

REGISTRO ANTERIOR: 15.573 de 09.08.82 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Campo Mourão-Pr, Certidão Negativa nº 2.602/89 de 16.08.89. Dou fé. Oficial.-

R-1/14.771 - 24.10.89

Certifico, que **ANTONIO DONIZETE FURLAN**, brasileiro, agricultor, casado com Josineis Alves dos Santos Furlan, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento nº 733, fls. 154 do livro B-07 de Jaracatiá-Pr, T.E.nº 38.799.060.655-98ª Zona Eleitoral-Pr, CPF.nº 610.905.819-04, residentes em Juranda-Pr, ADQUIRIU o imóvel desta matrícula, pelo preço de Ncz\$-7.500,00 (incluindo os imóveis das matrículas nºs 14.772 à 14.780), por compra dos proprietários supra qualificados, conforme Escritura Pública de compra e venda, lavrada no tab. de Juranda-Pr, às fls. 89/90, do livro E-34, de 23.08.89. ITBI-Ncz\$-150,00 recolhido no Banestado S/A, ag. de Juranda-Pr, em 28.07.89. Certidão Negativa Municipal nº 1255 de 20.10.89. Condições: As da Escritura. Emols.VRC-2,00. Dou fé. Oficial. Malu

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº **14.771** composta de **01** fichas(s).

O referido é verdade e dou fé.

Ubitatá-Pr, 09 de julho de 2018



14.771 MATRÍCULA N.º



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ANITA JOAQUINA DA SILVA FERREIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: LAVRADORA	
RG: 4.931.030 – 7 SESP/PR	CPF: 043.683.309-35
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº724, DISTRITO DE PRIMAVERA EM JURANDA/PR	
TELEFONE: (44) 9 9875-1480 (44) 9 9878-9591	

DECLARANTE:

NOME: NILDENOR MARTINS FERREIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: TRATORISTA	
RG: 4.396.943-9 SESP/PR	CPF: 604.463.589-91
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº724, DISTRITO DE PRIMAVERA EM JURANDA/PR	
TELEFONE: (44) 9 9875-1480 (44) 9 9878-9591	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Juranda - PR, 04 de Dezembro de 2024

DECLARANTE

ANITA JOAQUINA DA SILVA FERREIRA

Anita Joaquina da Silva Ferreira

DECLARANTE

NILDENOR MARTINS FERREIRA

Nildenor Martins Ferreira

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ANITA JOAQUINA DA SILVA FERREIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: LAVRADORA	
RG:4.931.030 – 7 SESP/PR	CPF: 043.683.309-35
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº724, DISTRITO DE PRIMAVERA EM JURANDA/PR	
TELEFONE: (44) 9 9875-1480 (44) 9 9878-9591	

OUTORGANTE:

NOME: NILDENOR MARTINS FERREIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: TRATORISTA	
RG: 4.396.943-9 SESP/PR	CPF: 604.463.589-91
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº724, DISTRITO DE PRIMAVERA EM JURANDA/PR	
TELEFONE: (44) 9 9875-1480 (44) 9 9878-9591	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido; transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Juranda - PR, 04 de Dezembro de 2024

OUTORGANTE

ANITA JOAQUINA DA SILVA FERREIRA

Anita Joaquina da Silva Ferreira

OUTORGANTE

NILDENOR MARTINS FERREIRA

Nildenor Martins Ferreira